




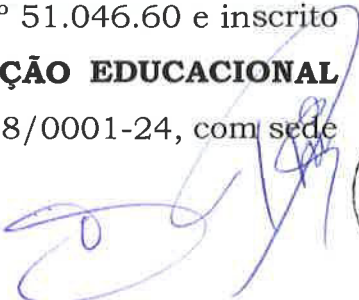
**TERMO DE COLABORAÇÃO n°**

**Processo n° 8656/2016**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL  
TOLEDO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E  
GRATUITA ÀS PESSOAS  
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, n° 200, 8° andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG n° 51.046.60 e inscrito no CPF sob o n° 266.621.368-40, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.318.018/0001-24, com sede





na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Milton Pennacchi, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.322-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.719.148-91, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carcerária na área de execução criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional de Presidente Prudente, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de





sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Os documentos de despesa mencionados no inciso anterior deverão ser originais, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. O oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações





relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e





patrocínio nas causas à população carcerária da(s) penitenciária(s) citada(s) no item 2 do plano de trabalho;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente a população carcerária, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Adotar as providências para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXII. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXIII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIV. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXV. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

ASSESSORIA JURÍDICA  
DPE/SP  
VISTO



XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXIX. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXX. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXI. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão **“TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”**;

XXXII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXV. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

- a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando





todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como medidas;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;


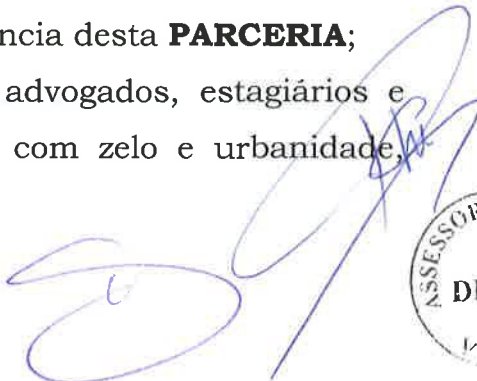
d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XXXVI. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXVII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XXXVIII. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XXXIX. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade.





empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

XL. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional de Presidente Prudente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de







Presidente Prudente, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

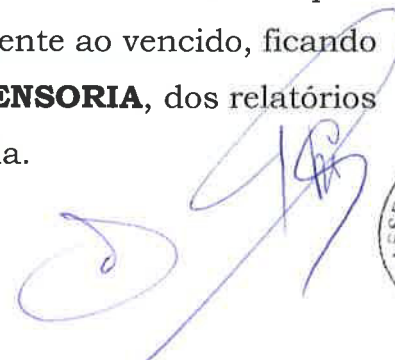

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância de R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.



§ 2º - A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 446.475,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 56.553,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2016, e o restante, R\$ 389.921,50 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionando à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;





III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.



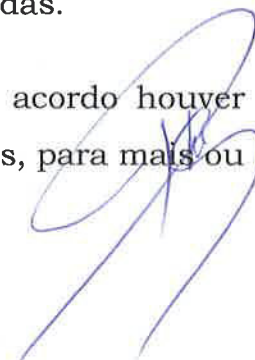
**§ 7º** - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas;

**§ 8º** - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III - Na eventualidade de ao final de vigência do acordo houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.





**CLÁUSULA SEXTA  
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.





**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada,





telegrama, e-mail ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente/SP.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**I** - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

**II** - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

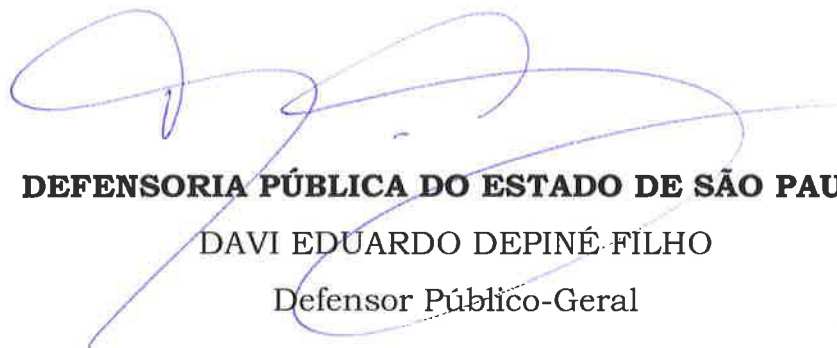
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.






E, por estarem certos e ajustados, firmam as  
partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 11 de novembro de 2016




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**

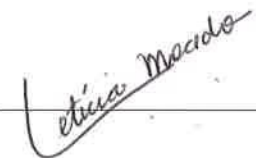


MILTON PENNACCHI  
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832 663-6

2.   
Nome: Leticia Macedo  
RG: Oficial de Defensoria  
RG. 34.841.928-4



**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**

CNPJ: 03.318.018/0001-24  
Endereço: Praça Raul Furquim, 09  
Cidade: Presidente Prudente - SP  
CEP: 19030-430  
Telefone: (18) 3901-4000  
e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

**1.2 Representante: MILTON PENNACCHI**

Cargo: Diretor Superintendente  
RG nº: 4.726.322-SP  
CPF nº : 031.719.148-91  
e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

**1.3 Responsável pela Execução: Márcio Ricardo da Silva Zago**

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica  
RG nº: 16.257.138-SSP/SP  
CPF nº: 058.844.728-54  
e-mail: eaj.coordenador@ toledoprudente.edu.br

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

**3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

**3.1 Atendimento**



O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### 3.2 Atuação

A atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.

No semestre anterior ao encerramento da vigência do Termo de Colaboração ao qual este Plano de Trabalho se vincula, a atuação dos advogados ficará restrita à meta estabelecida no item 3.6.1

### 3.3 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.4 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.5 Local de atuação:** Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista – SP

### 3.6 Área de atuação:

Criminal/VEC

#### 3.6.1 Detalhamento da área:

Criminal/VEC: consistindo, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas. Caberá ainda:

- a) Adotar as providências para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- b) Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- c) Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das

particularidades do caso concreto, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;  
d) Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;  
e) Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

f) Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação.

3.6.1.1 Caso a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO não cumpra as metas abaixo prevista devido a demanda insuficiente nas penitenciárias onde serão realizadas as atividades, bem como por motivo de força maior ou caso fortuito, não se efetivará a retenção proporcional das parcelas do repasse por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou qualquer outra medida punitiva por parte desta última.

<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - FEMININA</b> <b>180 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>
--

<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - MASCULINA</b> <b>270 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>
---

#### 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências da Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

#### 5. DA EQUIPE

Para execução das metas definidas, conforme parecer nos autos do PA 6708/2016 da Assessoria de Convênios, a equipe de trabalho deverá ser formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 05 (cinco) advogados
- 12 (doze) estagiários de Direito
- 01 (um) assistente social
- 02 (dois) estagiários de Serviço Social



A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Observação: Os advogados contratados para atuação nas Penitenciárias Feminina e Masculina de Tupi Paulista deverão atuar nos processos de execução penal relativos aos sentenciados e às sentenciadas das referidas unidades, sendo que deverão acompanhar as intimações, incluindo aquelas publicadas no diário oficial, e retirar e devolver os autos, devendo analisá-los no próprio estabelecimento prisional ou nas instalações da Defensoria Pública – Regional de Presidente Prudente.

#### 6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção do(s) coordenador(es), advogados e assistente social se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da proponente;
- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de graduação da proponente;
- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para o seu aprimoramento enquanto operadores do Direito/Assistentes Sociais;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica/Núcleo de Estágio da proponente.

6.1 ATENDIMENTO ESTABELECI- MENTOS PRISIONAIS	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	*REEMBOLSO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	VALOR TOTAL MENSAL
Coordenador	1	2.690,00	2.690,00	200,00	2.890,00

RIS 10  
✓  
\$  
B

Advogado	5	2.287,00	11.435,00	1.000,00	12.435,00
Estagiário de Direito	12	R\$ 612,00 de bolsa – auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	8.076,00	2.400,00	10.476,00
Assistente Social	1	R\$ 2.018,00	2.018,00	200,00	2.218,00
Estagiário de serviço Social	2	R\$ 612,00 de bolsa – auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	1.346,00	400,00	1.746,00
<b>TOTAL 6.1 =</b>			<b>RS</b>		<b>RS 29.765,00</b>



*O reembolso de transporte intermunicipal, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), corresponde a despesas de locomoção dos advogados/assistente social e estagiários, moradores de Presidente Prudente e que atuam na Penitenciária de Tupi Paulista, que dista 115 km da sua cidade de origem.*

#### 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

##### 7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Administração do convênio (Departamento Pessoal/NPJ/NEET)	
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>R\$ 3.414,18</b>

#### 7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ -
FGTS	R\$-
IR	R\$-
Outros	R\$-
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>R\$-</b>

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)</b>	<b>R\$ 3.414,18</b>
--	---------------------

#### 8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

<b>TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=</b>	<b>R\$ 33.179,18</b>
-----------------------------------	----------------------

- 89,7% (oitenta e nove, vírgula sete por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao reembolso do pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 29.765,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
- 10,30% (dez, vírgula trinta por cento) serão providos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, correspondente à contrapartida, importando em R\$ 3.414,18 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos)

#### 9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante prestação de contas executiva e financeira, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como, em qualquer momento, mediante solicitação da Defensoria Pública, com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

#### **10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

#### **11. PRAZO**

O ajuste vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos iguais, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Presidente Prudente, 15 de setembro de 2016.

MILTON PENNACCHI  
Diretor Superintendente